



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.422, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.334, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta o art. 6º, §§ 2º a 4º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025, que proíbe a queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Caraguatatuba."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 37.688/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.334, de 15 de setembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º O cadastramento das entidades interessadas será realizado junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em relação às entidades de apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca em relação às entidades de proteção animal, mediante prévia publicação de edital, após o levantamento de que trata o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.791, de 19 de agosto de 2025.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.334, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 2025.

PUBLICADO EM 08/01/2026

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO IX Nº 1774


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal